

## MINUTA

### RESOLUÇÃO Nº 002, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

O Presidente do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO ITUPREV** usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei e

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 36, da Lei Municipal nº 1.790, de 4 de abril de 2016.

**CONSIDERANDO** que o Conselho de Administração aprovou o texto desta Resolução em sua reunião ordinária de 23 de fevereiro de 2018 (Ata nº 04/2018),

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o **REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV**, nos termos do texto anexo, que fica fazendo parte integrante e inseparável desta Resolução.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Itu, 23 de fevereiro de 2018.

**LUCIANA DE CÁSSIA WILLAR**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO ITUPREV**

# MINUTA

## REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV

### CAPITULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Este regulamento de Avaliação de Desempenho dos Servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu – ITUPREV, tem como finalidade normatizar o seu processo disciplinando e descrevendo operacionalmente todas as suas etapas, estabelecendo critérios para a Avaliação de Desempenho.

**Art. 2º** - A avaliação de desempenho é um instrumento que possibilita diagnosticar e analisar o desempenho individual do servidor, promovendo seu crescimento pessoal e profissional.

**Art. 3º** - A Avaliação de Desempenho, definida e estruturada neste Regulamento possui como objetivos:

- I- Corrigir e/ou reorientar a execução das atividades e os relacionamentos interpessoais necessários ao cumprimento dos objetivos do cargo ocupado pelo servidor;
- II- Melhorar e qualificar o cumprimento das responsabilidades do ITUPREV junto ao usuário dos serviços prestados;
- III- Promover a melhoria da distribuição da justiça interna pelo reconhecimento que propicia ao servidor em face de desempenhos significativos e qualificados;
- IV- Orientar a organização de conteúdos de treinamento, capacitação e desenvolvimento de recursos humanos;
- V- Possibilitar a correção das políticas de recursos humanos do ITUPREV;
- VI- Constituir um dos elementos para a classificação do servidor concorrer à promoção;
- VII- Melhorar e qualificar a atuação dos ocupantes dos cargos de chefia na estrutura organizacional;

## **MINUTA**

- VIII-** Contribuir para a profissionalização crescente da gestão do ITUPREV;
- IX-** Instituir espaços organizacionais que permitam ao servidor oferecer ideias, dar sugestões e propor inovações para o desenvolvimento do ITUPREV;
- X-** Possibilitar o resgate, o registro e o reconhecimento de desempenhos excepcionais do servidor, verificado em situações críticas de trabalho;
- XI-** Outros objetivos que poderão ser atendidos em face da finalidade e dos objetivos do ITUPREV.

**Art. 4º** - A Avaliação de Desempenho será aplicada, preferencialmente, no período de janeiro a dezembro.

### **Capítulo II – Das Responsabilidades**

#### **Seção I – da Comissão**

**Art. 5º** - O Processo de Avaliação de Desempenho será operacionalizado por uma Comissão composta de representantes dos servidores e da Diretoria do ITUPREV.

**Art. 6º** - As atribuições da Comissão são:

- I-** Coordenar a aplicação dos formulários;
- II-** Tabular, Analisar, Relatar e Publicar o resultado da Avaliação de Desempenho;
- III-** Receber e atender os recursos solicitados;
- IV-** Divulgar o resultado final.

#### **Seção II – Da Superintendência**

**Art. 7º** - A Superintendência é responsável pelo processo de avaliação, devendo:

- I-** Assegurar a adequada condução no processo de avaliação de desempenho;
- II-** Acompanhar, orientar e avaliar com imparcialidade o desempenho do servidor;
- III-** Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estipulados;
- IV-** Responsabilizar-se pelo caráter fidedigno das informações prestadas;
- V-** Incluir, no planejamento de funcionamento do ITUPREV, necessidade de capacitação do servidor, cujo desempenho não tenha atendido às expectativas;

# MINUTA

## Seção III – Do Avaliando

**Art. 8º** - O ocupante do cargo efetivo deve participar efetivamente do processo, pela Avaliação de Desempenho, tendo por responsabilidade:

- I- Contribuir para a implementação da avaliação de desempenho;
- II- Autoavaliar-se de maneira consciente e objetiva;
- III- Empreender esforços para melhorar continuamente seu desempenho;
- IV- Co-responsabilizar-se pelo próprio desenvolvimento profissional;
- V- Colaborar para a melhoria contínua dos serviços prestados pelo ITUPREV.

**§ 1º** - Não participa do processo de Avaliação Anual de Desempenho, o servidor que esteja em gozo de benefício temporário da Previdência há mais de 12 (doze) meses e o servidor admitido no ITUPREV nos últimos 4 (quatro) meses que antecede a data da avaliação.

**§ 2º** - O Servidor em fase de reabilitação de função, solicitada através de Laudo do Médico do Trabalho complementado por especialistas de saúde da (s) área (s) específica (s), deve ser avaliado nas suas atribuições atuais.

## CAPÍTULO III – DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

**Art. 9º** - A avaliação de desempenho, realizada anualmente, será aplicada através de formulários em duas modalidades: Auto-Avaliação e Avaliação por equipes instituídas para esta finalidade, sob a supervisão da Comissão e anuência da Superintendência.

**Art. 10** - A Equipe deverá ser constituída de até 3 (três) pessoas, preferencialmente Diretores e outro designado pela Comissão, devendo ser respeitados os critérios de afinidade entre as atividades efetivamente realizadas, lotação e grupo funcional e cargo.

**Art. 11** – Os formulários elaborados pela Comissão e que fazem parte do Anexo I deste Regulamento, deverão conter itens que avaliem o servidor quanto à Assiduidade e Pontualidade, Disciplina, Responsabilidade e Aperfeiçoamento Profissional, Atendimento, Relacionamento Humano e Comunicação, Produtividade e Potencial.

**Art. 12** – Cada Formulário (auto avaliação e avaliação da equipe – anexo I) atinge o máximo de 100 (cem) pontos, sendo que a auto avaliação tem peso 1 (um) e a avaliação da equipe tem peso 2 (dois).

**Art. 13** – O resultado da Avaliação de Desempenho anual será obtido pela média da Auto-Avaliação (peso1) e Avaliação da Equipe (peso 2), exceto quando a avaliação da equipe tiver nota igual ou inferior a 55

## MINUTA

(cinquenta e cinco) pontos. Neste caso, a nota de Auto- Avaliação será desconsiderada e a média final anual será igual à nota da Avaliação da equipe.

**Art. 14** – Os resultados das Avaliação serão aferidos pela Comissão, objetivando a promoção, a análise do servidor e do local de trabalho, servindo de subsídio para orientação e capacitação profissional e tomada de decisões quanto à gestão do ITUPREV.

### **CAPÍTULO IV – DA PONTUAÇÃO**

**Art. 15** – Para a concessão de Promoção, o servidor deve atingir média aritmética mínima de 60 (sessenta), obtida através de duas avaliações anuais consecutivas, respeitando os demais critérios previstos na lei.

- I- Avaliação realizada pelos superiores imediato e mediato do servidor
- II- Valoração das características relacionadas à assiduidade, complexidade das atividades e volume de trabalho;
- III- Participação e cursos, Congressos e Seminários, entre outros eventos, que contribuam para o aperfeiçoamento profissional e para o exercício das atribuições do respectivo cargo;
- IV- Exame dos resultados do trabalho em relação às atribuições do cargo
- V- Aferição da contribuição efetiva na consecução dos objetivos estabelecidos pelas diretrizes e planos previstos para o ITUPREV.

### **CAPITULO V – DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 16** – Os servidores avaliados para efeito da promoção que atingirem a média mínima do art. 15 são classificados em ordem decrescente, de acordo com o número de pontos obtidos. A concessão obedece à ordem classificatória, atendendo os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 17** – Em caso de empate terá preferência pela ordem, para efeito de classificação, o requerente que:

- I- Tiver maior número de pontos na última Avaliação de Desempenho;
- II- Tiver maior tempo de serviço público municipal de Itu;
- III- Tiver mais idade.

### **CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS**

**Art. 18** – Divulgado o resultado, em cada Avaliação de Desempenho, os servidores avaliados têm o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A matéria do recurso é restrita à revisão dos resultados obtidos, encerrando-se com a apresentação e justificativa os

## **MINUTA**

mesmos, ao requerente, por parte da Comissão, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

### **CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 19** – Os instrumentos da avaliação de desempenho não devem conter rasuras nem questões sem resposta e o resultado deverá ser encaminhado ao servidor para tomar ciência do seu desempenho.

**Art. 20** – Para sanar eventuais dúvidas quanto à interpretação destas normas, análise de casos omissos, fatos relevantes ou situações não contempladas neste regulamento, deverá ser consultada a Superintendência do ITUPREV.

Itu, 23 de fevereiro de 2018

Luciana de Cássia Willar  
Presidente do Conselho de Administração